DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Prazo Recursal	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.509, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ESTENDE-SE AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NOS DECRETOS DE Nº 1.491 E 1.492 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam mantidas as medidas restritivas emergenciais da Fase Vermelha do Plano São Paulo descritas nos Decretos Municipais de nº 1.491, de 12.03.2021 e 1.492, de 15.03.2021, até 18 de abril de 2021, exceto as celebrações de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, desde que observadas as seguintes recomendações:

I- celebrações restritas a 30% (trinta por cento) da capacidade de assentos;

II- uso obrigatório de mascaras;

III- medição de temperatura de todos os colaboradores e fieis com termômetro digital infravermelho;

IV- higienização das mãos, com álcool em gel 70%, na entrada das igrejas e durante as celebrações.

Art.2º. Permanece em vigor o sistema de rodízio dos servidores públicos, com a realização do serviço remoto, o regime de teletrabalho, exceto aos diretores departamentos e coordenadores de setores que deverão exercer suas funções naturalmente.

Parágrafo Único- Os servidores a que alude o caput deste artigo com comorbidade comprovada e/ou com idade acima de 60 (sessenta) anos, exercerão suas atividades através de serviço remoto ou pelo regime de teletrabalho.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.502, de 30.03.2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 09 de Abril de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.510, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.503, DE 31.03.2021, PARA PRORROGAR AS SUSPENÇÕES TEMPORÁRIAS DAS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. O Decreto Municipal de nº 1.503, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º- Ficam suspensas, até 18 de abril de 2021, no Município de Itajobi, as aulas letivas presenciais com alunos em todas as unidades da Rede Municipal de Educação e o Centro Municipal de Complementação Educacional “Hermes Bovarotti Junior”, poderá acolher os estudantes em situação de maior vulnerabilidade, cujos pais e ou responsáveis trabalhem em serviços essenciais.” (NR)

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 09 de Abril de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM

Considerando que a Coordenadora de Saúde decidiu revogar a licitação, devido a necessidade de rever as especificações do memorial descritivo do edital, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos artigos 49, caput; artigo 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Pregoeira